

Carta Cotação
nº 09/2023

**CONVITE PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA
CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO CREDENCIADA PARA CERTIFICAÇÃO
ONA**

Em nome do **INSTITUTO PATRIS**, atual gestor do Hospital Estadual de Luziânia (Contrato de Gestão nº 45/2022/SESGO), convidamos Vossas Senhorias para participarem do processo de seleção regular da supracitada unidade, localizada na Avenida Alfredo Nasser, s/n, Parque Estrela D'alva, VII, Luziânia/GO, CEP: 72820-00, conforme detalhamento técnico abaixo, submetendo as vossas respectivas propostas, contendo a melhor solução para atender a demanda, a partir da visita técnica facultativa à unidade.

Perfil da Unidade: Nos termos do Edital de Chamamento Público nº 04/2022, o Hospital Estadual de Luziânia possui edificação térrea dividida em alas. Possui 72 leitos gerais destinados à internação de pacientes adultos, e conta com 10 leitos de UTI bem como outros setores de suporte, distribuídos da seguinte forma:

INTERNAÇÃO	QUANTIDADE
Enfermaria Adulto Clínica	31 leitos
Enfermaria Obstétrica	08 leitos
Hospital Dia	04 leitos/poltronas
UTI Adulto	10 leitos
Centro Cirúrgico	03 salas
RPA	04 leitos
Consultórios Médicos na Emergência	02
Box de observação	09
Box de estabilização	02
Clínica Cirúrgica	23
Centro Obstétrico	02 salas de parto/

Endereço: Av. Alfredo Nasser, s/n - Parque Estrela Dalva VII, Luziânia - GO,
Cep 72820-200

	cesariana 03 salas PPP
Sala de Pequenas Cirurgias	01

CONTRATANTE: INSTITUTO PATRIS, PARCEIRO PRIVADO, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 37.678.845/0002-21, Qualificada como Organização Social pelo Decreto nº 9.994/2021, com Filial situada em Luziânia/GO, declarado gestor do **Hospital Estadual de Luziânia**, localizado na Avenida Alfredo Nasser, sem número, Parque Estela Dalva VII, Luziânia-GO, CEP: 72820-200, por intermédio do Contrato de Gestão nº 45/2022.

OBJETO: É objeto da presente cotação é a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO CREDENCIADA NA REALIZAÇÃO DE VISITA DE CERTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO NACIONAL DE ACREDITAÇÃO – ONA, para atender as necessidades do Hospital Estadual de Luziânia/GO, tendo em conta que o CONTRATANTE é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás.

JUSTIFICATIVA: A presente contratação regular visa a manutenção dos serviços, visando a não descontinuidade dos mesmos;

Uma vez que cada setor da unidade desempenha suas atividades por meio de processos, que são implantados e gerenciados pelo serviço de Qualidade da Unidade, para avaliação dos processos nas áreas da Unidade, faz-se necessária a contratação de instituição detentora de conhecimento e qualificação para realização de visita de certificação e manutenção ONA.

Após a realização dos serviços, poderá ser obtida, caso atendido os requisitos, a certificação ONA, uma das exigências do Contrato de Gestão nº 45/2022.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

- Os serviços deverão englobar as características e resultados para cumprimento do objeto da licitação, dentre elas avaliar se todos requisitos para certificação são contemplados pela Unidade;
- Avaliar as organizações de saúde, serviços e programas da saúde, com base nas normas e no Manual Brasileiro de Acreditação específico;
- A visita da Instituição Acreditadora Credenciada é imprescindível para que ocorra a acreditação da unidade, pois nela deverá ser verificado se o Hospital Estadual de Luziânia está em conformidade com os requisitos específicos existentes para a certificação;
- Deverá ser apresentado à CONTRATANTE um orçamento prévio para realização da visita de certificação e de manutenções, para análise e aprovação.
- O objetivo da avaliação do sistema de processos existentes em cada área pela CONTRATADA é de concluir se as transações são válidas, registradas, aprovadas, corretamente classificadas e valorizadas, bem como se são elaborados relatórios gerenciais adequados, para o atendimento às necessidades diárias, visando garantir a segurança do paciente, a qualidade dos processos na prestação de serviços de saúde.
- A visita de Certificação deverá seguir a Norma Orientadora (NO) da ONA nº 4, que tem como objetivo: determinar as diretrizes do processo de avaliação para a acreditação, desenvolvido sob orientação da Organização Nacional da Acreditação.

- Em até 15 (quinze) dias úteis após a realização da visita de certificação, a CONTRATADA deverá emitir um relatório técnico detalhado, conforme Norma Orientadora nº 6, descrevendo o que foi analisado, os problemas encontrados, a análise de causa dos problemas e as devidas recomendações.
- Após a realização da visita de acreditação, há um prazo de até 50 (cinquenta) dias corridos para homologação da certificação, conforme dispõe o item 6.3.9. “m” e “n” da Norma Orientadora (NO) da ONA nº 04.
- Após a homologação, a certificação terá validade de 2 (dois) anos, conforme dispõe o item 6.4 “b” da NO nº 4, sendo que neste período, faz-se necessária a realização de no mínimo 2 (duas) visitas ordinárias de manutenção, em um prazo máximo de 16 (dezesesseis) meses após a homologação (conforme item 6.1.1. n da NO nº 08).
- O objeto da avaliação de manutenção é verificar se o Sistema de Gestão da CONTRATANTE continua a ser mantido, implantado, seguro e resultando em melhorias contínuas. A visita terá foco maior nas observações registradas durante o processo de avaliação para a certificação e das visitas de manutenção; áreas críticas e; áreas de maior relevância para o perfil da organização;
- Os serviços devem contemplar a implantação e desenvolvimento de processos, a realização de educação continuada e preparação para Auditoria Diagnóstica no Processo de Acreditação Hospitalar, e com objetivo de posterior Certificação de Acreditação com Base no Manual vigente de Acreditação Hospitalar – ONA (Organização Nacional de Acreditação), Nível 1,

CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Como condição de proposta, a licitante deverá apresentar proposta detalhada

da prestação dos serviços, detalhando o plano de execução, de acordo com o escopo do edital e seus anexos.

Em sua proposta de trabalho a licitante interessada deverá declarar expressamente, que possui conhecimento das obrigações do Contrato de Gestão nº 45/2022;

PRAZOS:

Questionamentos e Impugnações para licitacao@institutopatris.org.br	09/02/2023
Envio de proposta para licitacao@institutopatris.org.br	14/02/2023, 09h30 (horário de Brasília)
Análise técnica das propostas	14/02/2023
Análise de habilitação jurídica	14/02/2023
Decisão preliminar	14/02/2023
Recursos	(três dias úteis)
Contrarrazões	(três dias úteis)
Decisão e Homologação	23/02/2023
Início da execução dos serviços	25/02/2023
(prazo de entrega 180 dias)	25/08/2023

VIGÊNCIA: O contrato advindo da presente Carta Cotação terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei.

PREÇO: No preço ofertado deverão estar incluídos todos os valores envolvidos, tais como, mão de obra, material de apoio, despesas de viagem e hospedagem, impostos e demais despesas administrativas. A apresentação de preços deverá ser feita de forma a conter o valor global para a totalidade do contrato. A interessada deverá apresentar em sua proposta a melhor solução para o objeto da contratação, razão pela qual se justifica a sugestão da proponente em visitar a unidade.

Valor Mensal: R\$xxxxxxx (xxxxxxx)

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO: Para habilitar na oferta de preço, os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Cédula de identidade;
- c) Registro comercial, no caso de empresário individual / Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores / inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício / decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, bem como do contratante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- h) registro ou inscrição como Instituição Acreditora Credenciada junto ao <https://www.ona.org.br/acreditadoras/instituicoes-acreditadoras-credenciadas>;
- i) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, de pelo menos 50% (cinquenta por cento), dos serviços licitados com tolerância de 10%;
- j) Declarações anexas:
 - Declaração de inexistência de nepotismo;
 - Declaração de Integridade/Compliance;
 - Declaração de elaboração independente de proposta;
 - Declaração de não possuir entre seus sócios nenhum servidor efetivo ou comissionado no Estado de Goiás;
 - Declaração de não contratação de menor;

• **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA, além de outras obrigações expressamente previstas neste instrumento:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços de que trata o objeto deste Contrato, comprometendo-se a executá-los através de profissionais habilitados, capacitados e qualificados nos serviços ora contratados, integrantes do seu quadro de sócios associados e/ou empregados, de acordo com a demanda e a necessidade apresentada, assumindo a responsabilidade técnica de suas atividades;
- b) São de integral responsabilidade da CONTRATADA todos os ônus e encargos trabalhistas, fundiários e previdenciários decorrentes dos serviços objeto deste Contrato, assumindo a CONTRATADA, desde já, todos os riscos de eventuais reclamações trabalhistas e/ou autuações previdenciárias que envolvam seus sócios, associados e/ou empregados, ainda que propostas contra o CONTRATANTE, comprometendo-se a CONTRATADA a pedir a exclusão da lide do CONTRATANTE, bem como arcar com todos os custos eventualmente incorridos pela mesma em virtude das reclamações em tela;
- c) Manter durante todo o período de vigência deste instrumento todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista, qualificação técnica e cumprimento da proposta apresentada;
- d) Executar os serviços em atendimento aos interesses públicos;
- e) Atendente tempestivamente a todas as solicitações feitas pela CONTRATANTE, agendando reuniões ou participando das agendadas sempre que houver necessidade, bem como encaminhar ao CONTRATANTE as intimações, notificações e outros documentos de

comunicação, judicial ou administrativos, que sejam de interesse daquele;

f) Manter em seus quadros profissionais legalmente habilitados e compatíveis com as normas éticas emanadas pelos órgãos competentes, além de, quando aplicável, se responsabilizar, por intermédio de seu responsável técnico, pela atividade prevista na forma deste Contrato;

g) Prestar os serviços contratados de acordo com as normas gerais editadas pelo Conselhos de Classe, normas de segurança e medicina do trabalho, bem como observar as normas, rotinas, protocolos clínicos e toda a exigência referente aos processos do hospital;

h) Fazer com que seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos usem uniforme adequado e estejam identificados com crachá no desenvolvimento de suas atividades, caso a prestação de serviços ocorra, parcial ou totalmente, nas dependências da Unidade de Saúde;

i) Substituir imediatamente e sem qualquer ônus, qualquer profissional que, a critério exclusivo do CONTRATANTE, seja considerado inadequado às normas internas e procedimentos estabelecidos;

j) Executar os serviços ora contratados com zelo e eficiência, bem como de acordo com os padrões e recomendações que regem a boa técnica;

k) Caso aplicável, estar regularizada perante o Conselho de Classe correspondente à sua atividade profissional, bem como com a anuidade devidamente quitada (inclusive dos profissionais alocados na prestação dos serviços);

l) Apresentar à CONTRATANTE relatórios mensais das atividades desenvolvidas, bem como ao departamento de prestação de contras e gestão de qualidade, visto que os serviços aqui contratados, integram os

parâmetros avaliativos de qualidade da gestão da unidade pela CONTRATANTE, sendo imprescindível a apresentação dos relatórios em tempo hábil para análise, validação e lançamento nos sistemas de prestação de contas e qualidade;

m) Obedecer e fazer cumprir a legislação pertinente à prestação dos serviços ora contratados;

n) Possuir todos os registros, alvarás e/ou licenças necessárias para execução dos serviços contratados;

o) Trabalhar em harmonia com os demais prestadores de serviços e com todo o quadro funcional do CONTRATANTE (tanto interno, como externo);

p) Cumprir tempestivamente o recolhimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários de acordo com as leis vigentes, referentes aos seus contratados, empregados, subcontratados e/ou prepostos alocados na execução dos serviços objeto deste Contrato;

q) Prestar todas as informações e apresentar todos as informações e relatórios solicitados pelo CONTRANTE, em até 15 (quinze) dias a contar da respectiva solicitação;

r) Adotar todas as medidas preventivas e corretivas necessárias para mitigar ou corrigir eventuais danos causados à terceiros;

s) Fiscalizar e fazer com que os profissionais que irão executar os serviços utilizem, quando aplicável, os equipamentos de proteção individual, nos termos da legislação vigente pertinente;

t) Notificar imediatamente o CONTRATANTE acerca de qualquer intercorrência que possa causar interrupção parcial ou total dos serviços, bem como a ocorrência de fato impeditivo, suspensivo, extintivo ou modificativo à execução dos serviços;

- u) Cuidar da regularidade obrigacional derivada de eventual vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários, principalmente no que tange a ISS, PIS, COFINS, FGTS e INSS;
- v) Responder, exclusivamente perante seus fornecedores, não possuindo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade junto àqueles;
- w) Responsabiliza-se a CONTRATADA, também, por todas as perdas, danos e prejuízos causados por culpa e/ou dolo comprovado de seus sócios, associados e/ou empregados na execução deste Contrato, inclusive por danos causados a terceiros.
- x) Caso o CONTRATANTE seja notificado, citado, autuado, intimado ou condenado em decorrência de quaisquer obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, previdenciárias ou de qualquer natureza, atribuíveis à CONTRATADA, ou por qualquer dano ou prejuízo causado pela mesma, fica o CONTRATANTE desde já autorizado a reter os valores pleiteados de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA.

PROGRAMA DE INTEGRIDADE/COMPLIANCE: Os interessados em participar da presente concorrência deverá declarar ciência e concordância com o Programa de Integridade do Instituto Patris, conforme modelo abaixo:

*“Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador do RG nº _____, declaro que obtive acesso ao PROGRAMA DE INTEGRIDADE, bem como do Código de Conduta Profissional do INSTITUTO PATRIS e estou ciente de todos os seus termos, com os quais tenho total concordância e me comprometo a cumpri-los durante a minha prestação de serviços.
Declaro estar ciente de que eventual violação de minha parte a qualquer regra de conduta objeto deste Código poderá culminar na aplicação das sanções nele previstas, sem prejuízo de eventuais sanções legais.
Declaro que tenho total conhecimento quanto minha obrigação de registrar*

ao setor de compliance toda e qualquer irregularidade que chegue ao meu conhecimento.

Por ser verdade, assino o presente termo, adquirido juntamente com o inteiro teor do PROGRAMA DE INTEGRIDADE supracitado, cuja íntegra virtual também se encontra disponível no intranet da Organização Social, através do site www.institutopatris.org.br/compliance.

Local, Data / / .

Assinatura do Colaborador”

ANEXOS:

- I - Publicação Diário Oficial;
- II – Modelo de Proposta e Declarações;
- III – Minuta de Contrato;

DISPOSIÇÕES FINAIS: Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços pelo mercado.

Luziânia, 01 de fevereiro de 2023.

**Setor de Compras
INSTITUTO PATRIS**

Autorizado por:

**VITTOR ARTHUR GALDINO
Diretor Presidente
INSTITUTO PATRIS**